

Registre-se
em 20-12-67
James



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

LEI Nº 539

O Cidadão, Walter De Prá, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir sobre o Córrego da Serra, em sua desembocadura no Rio São Mateus, uma ponte de cimento armado.

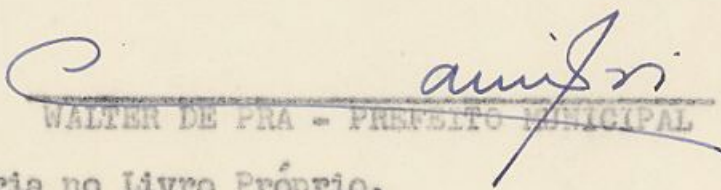
Art. 2º - Que a ponte deverá obedecer a um projeto devida e previamente elaborado por engenheiro competente.

Art. 3º - Que a construção deverá ser feita para atender plenamente a população residente no bairro Filomena, bem como a todos que demandam a cidade de São Mateus.

Art. 4º - Que a verba para fazer face às despesas da presente lei, será pelo provável excesso de arrecadação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 12 de dezembro de 1967.


WALTER DE PRA - PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no Livro Próprio.

Publicada nesta da ta.


EUNICE SIMÕES BARBOSA - SECRETARIA